



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 07 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio financeiro para a realização do evento “Canto Nativo”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Cultural Canto Nativo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.187.771/0001-21, com sede administrativa na Avenida Ângelo Santi, 1245, Bairro Industrial, Santo Augusto/RS, entidade responsável pela organização e realização do evento “Canto Nativo”.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Unidade 001- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Função - 0013 Cultura

Subfunção 0392 - Difusão Cultural

Código do Programa - 208 PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO A ECONOMIA CRIATIVA

Ação 2339- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, observando o plano de trabalho apresentado e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 07 DE MAIO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal

Protocolo nº  
0212/2026  
Talliane A. de Silva



Talliane A. de Silva  
Assessora Parlamentar  
CPF: 014.484.400-17

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 038, de 07 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio financeiro para a realização do evento “Canto Nativo”.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o apoio do Município à realização da 17ª edição do “Canto Nativo”, evento tradicional do calendário cultural de Santo Augusto, reconhecido por promover e valorizar a música nativista, a cultura regional e os artistas locais e regionais.

O evento representa importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo e à integração comunitária, fortalecendo as manifestações artísticas ligadas às tradições gaúchas e contribuindo significativamente para a preservação e valorização da identidade cultural do Município e da região.

Além de seu relevante caráter cultural, o “Canto Nativo” movimenta diversos setores da economia local, fomentando o comércio, a prestação de serviços, gerando impactos positivos para a comunidade e estimulando o desenvolvimento econômico local.

A realização do evento com acesso gratuito ao público amplia a participação popular e promove a democratização do acesso à cultura, oportunizando momentos de integração social, lazer e valorização artística.

O patrocínio pretendido encontra respaldo no interesse público, especialmente no dever do Poder Público de incentivar e apoiar iniciativas culturais de relevância para a comunidade local, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, social e econômica do evento, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.  
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

## AVALIAÇÃO

Após análise do projeto apresentado pela Associação Cultural Canto Nativo, referente à realização do 17º Canto Nativo de Santo Augusto, que ocorrerá de 14 e 15 de Agosto de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, verifica-se que a proposta:

1. Atende ao interesse público, promovendo a valorização e preservação da cultura gaúcha, com ênfase na música nativista, respeitando a identidade cultural do município.
2. Possui relevância social e educacional, oportunizando a participação de crianças, jovens e artistas locais e regionais, estimulando novos talentos e o sentimento de pertencimento cultural.
3. Estimula o turismo e a divulgação do município, projetando Santo Augusto no cenário artístico-cultural do Estado.
4. Apresenta objetivos claros e bem definidos, alinhados com a Lei Municipal nº 3.336/2024 e demais normativas relacionadas ao patrocínio de eventos culturais.
5. Demonstra contrapartidas adequadas, garantindo a divulgação das marcas da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, bem como o acesso gratuito ao evento para toda a comunidade.
6. Prevê público expressivo, estimado em aproximadamente 1.300 pessoas, o que reforça a relevância e o alcance social do evento.
7. Apresenta aplicação detalhada dos recursos, com destinação aos serviços essenciais para a realização do festival (sonorização, shows, cachês e material gráfico).

Diante do exposto, considera-se o projeto técnica e culturalmente viável, atendendo aos requisitos legais e justificando o apoio financeiro solicitado, uma vez que promove o fortalecimento da cultura local, integração social e valorização dos artistas da região.

### Conclusão

Opino de forma FAVORÁVEL à celebração do contrato de patrocínio com a Associação Cultural Canto Nativo, nos valores solicitados, por entender que o evento trará benefícios relevantes à comunidade e ao município de Santo Augusto/RS.

Santo Augusto, 07 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Dorotéa Schaeffer

Memorando Nº 03/2026 – Coordenadoria de Comunicação e Ouvidoria

Santo Augusto, 07 de maio de 2026

DE: Coordenadoria de Comunicação e Ouvidoria

PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer de afastamento do chamamento público referente a realização do 17º Canto Nativo

Prezado Assessor Jurídico, Guilherme Rafael Kondra Pompeo de Mattos, venho por meio deste justificar, pela Administração Pública a inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, conforme segue:

. Conforme Art. 6º § 2º da LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 19/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO AOS EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (§ 2º Será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública).

#### MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE PATROCÍNIO:

I - Adequação da proposta aos objetivos específicos da atuação do patrocinador

O Canto Nativo alinha-se diretamente aos objetivos de empresas e instituições que apoiam a valorização da cultura, educação, cidadania e desenvolvimento regional. A promoção da música nativista fortalece a identidade cultural e social, ampliando a presença institucional do patrocinador em um ambiente de forte ligação comunitária.

II - Mérito do projeto e impactos na imagem institucional

O evento possui histórico consolidado e reconhecimento regional, com ampla repercussão na imprensa local e estadual. O patrocínio possibilitará

a exposição da marca do patrocinador junto a um público diversificado, associando sua imagem a valores como tradição, cultura, responsabilidade social e fortalecimento comunitário. Além disso, a presença da logomarca em materiais de divulgação, mídias digitais e no espaço físico dos eventos potencializará a visibilidade positiva.

III - Identidade de interesses entre patrocinador e patrocinado

Há plena convergência entre os interesses:

- O patrocinado busca promover cultura, inclusão social e formação de novos talentos.

- O patrocinador tem interesse em vincular sua marca a ações de impacto cultural, educativo e social, reforçando sua responsabilidade institucional e o relacionamento com a comunidade.

IV - Viabilidade de execução do projeto

O Canto Nativo conta com equipe organizadora experiente, apoio da Administração Municipal e parcerias institucionais. É um evento de tradição já consolidada, com edições anteriores bem-sucedidas, o que garante plena capacidade de execução técnica e operacional.

V - Justificativa do preço para o patrocínio

O valor solicitado para o patrocínio está dimensionado de acordo com os custos reais de mercado referentes à estrutura, logística, divulgação e premiações, sendo compatível com práticas de eventos culturais similares no Estado. Em contrapartida, o patrocinador terá benefícios proporcionais e relevantes em termos de visibilidade de marca, divulgação institucional e participação social, configurando um investimento equilibrado e vantajoso.

VI - Meios de fiscalização e avaliação do cumprimento das metas

A execução do patrocínio será fiscalizada por meio de:

- Relatórios descritivos e fotográficos da realização do evento;
- Prestação de contas detalhada com notas fiscais e recibos;
- Divulgação documentada da marca do patrocinador nos meios de comunicação previstos (cartazes, redes sociais, rádios, telões, banners e palco);

- Avaliação pós-evento, com apresentação de indicadores como público presente, alcance da divulgação e impacto na mídia local e regional.

Dessa forma, a proposta de patrocínio para o Canto Nativo atende integralmente aos critérios legais obrigatórios, configurando-se como uma iniciativa de alto mérito cultural, viável, transparente e de impacto positivo para a imagem institucional do patrocinador.

Atenciosamente,

Celso Luiz Perussatto  
Coordenador de Comunicação e Ouvidoria

Recebido: 07/05/2026

  
\_\_\_\_\_  
**Celso Luiz Perussatto**  
Coordenador Comunicação  
e Ouvidoria  
Matricula 2182-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Santo Augusto, 29 de Abril de 2026.

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**17º Canto Nativo**

**PROPONENTE**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**

**Qualificação**

**CNPJ: 55.187.771/0001-21 - Entidade Cultural Sem Fins Lucrativos**  
**Endereço: Av. Ângelo Santi, 1245, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000**  
**E-mail: festivalcantonativo@gmail.com**

**Valor Solicitado:**

**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Local: Parque de Exposições do Sindicato Rural**

**Data: 14 e 15 de agosto de 2026.**

**Representante**

**Nome: Jeferson Edegar da Silva**

**Qualificação: Gerente comercial, casado, CPF 912.401.740-04,  
CI 2062418311, residente a rua Uruguai 1751, bairro Floresta,  
Santo Augusto - RS**

**Cargo: Presidente**

**E-mail: festivalcantonativo@gmail.com**

**DADOS BANCÁRIOS**

| <b>Banco</b> | <b>Conta</b> | <b>Agência</b> |
|--------------|--------------|----------------|
| Banrisul     |              |                |

**DADOS DO EVENTO**

**Nome do Projeto: 17º CANTO NATIVO**

**Objetivos**

I - Oportunizar acesso à cultura, troca de conhecimentos e o intercâmbio dos compositores, músicos, crianças e comunidade em geral.

II – Promover a cultura projetando, turisticamente e no cenário artístico cultural, o município de Santo Augusto, valorizando a música do Rio Grande do Sul e, em particular, da musicalidade nativista, em todas as suas linhas e tendências, respeitada a identidade cultural.

III – Incentivar os compositores e autores a pesquisar sobre os usos, costumes, histórias e lendas do Rio Grande do Sul, proporcionando o intercâmbio cultural e a integração entre poetas, interpretes e músicos na expressão da na musicalidade e a comunidade de Santo Augusto e região.

IV – Oportunizar a participação de talentos locais e regionais em etapa classificatória para disputar com artistas consagrados, na etapa geral.

V – Despertar e incentivar as crianças e adolescentes à cultura gaúcha.

### **Descrição do Projeto**

Canto Nativo é desenvolvido a fim de promover a cultura, projetando no turismo e no cenário artístico o município de Santo Augusto, valorizando a música nativista, incentiva os compositores e autores a pesquisar sobre os costumes, lendas e história do nosso Estado; o Cantinho Nativo oportuniza as crianças e jovens em mostrar seus talentos a comunidade local e regional interpretando canções já consagradas em palco bem como a valorização das famílias que acreditam no potencial e apoiam seus filhos.

### **Justificativa**

O festival proporciona o sentimento de pertencimento quando permite que crianças, jovens e adultos mostrem o seu potencial artístico através da interpretação de músicas da nossa cultura gaúcha, abrangendo a área cultural que nos é muitas vezes carente na formação de plateia, e assim estaremos garantindo a preservação das tradições, e revelando novos potenciais advindos do meio escolar, busca apoio com base na lei municipal nº 3.336/19-01-24.

### **Público Alvo**

Crianças, cantores, compositores e músicos de Santo Augusto e região, assim como toda a comunidade sendo beneficiada com acesso à cultura.

### **Público Esperado**

1200 pessoas presenciais entre crianças e adultos  
5000 pessoas via youtube e mídias sociais

## **Metodologia**

A execução do projeto será organizada em etapas:

### **Planejamento**

- Definição da comissão organizadora;
- Elaboração do regulamento do festival;
- Captação de recursos e parcerias;
- Divulgação e inscrições dos participantes.

### **Pré-produção**

- Seleção das músicas e artistas participantes;
- Organização da estrutura (som, palco, iluminação);
- Contratação de serviços técnicos;
- Planejamento da logística do evento.

### **Execução**

- Realização do festival em datas previamente definidas;
- Apresentações musicais ao vivo;
- Avaliação por comissão julgadora;
- Premiação dos destaques do festival.

### **Pós-evento**

- Elaboração de relatório final;
- Prestação de contas;
- Divulgação dos resultados e registros do evento.

## **Contrapartida**

### **Contrapartida de Imagem Institucional**

- Inserção da logomarca da Prefeitura em todo material gráfico;
- Divulgação da marca em redes sociais oficiais do evento;
- Menção institucional durante a abertura e encerramento;
- Citação do apoio em todas as chamadas de palco;
- Inclusão da marca em banners e painéis do evento;
- Divulgação em materiais de imprensa;

- Produção de conteúdo digital destacando o apoio institucional;
- Exposição da marca em telão;
- Registro fotográfico com visibilidade da marca;
- Acesso livre de cobrança de ingresso para o público em geral;
- 2 (duas) mesas com quatro lugares para ocupação da Prefeitura no 17º Canto Nativo

**Contrapartida Econômica e Turística**

- Fomento ao comércio local (hotelaria, gastronomia, serviços);
- Estímulo ao turismo cultural no município;
- Geração de renda para trabalhadores locais envolvidos direta e indiretamente no evento.

**Aplicação do recurso**

|               |               |
|---------------|---------------|
| - Shows       | R\$ 8.000,00  |
| - Sonorização | R\$ 19.000,00 |
| - Gráfica     | R\$ 3.000,00  |

**Cronograma financeiro**

Recebimento dos recursos (julho 2026)

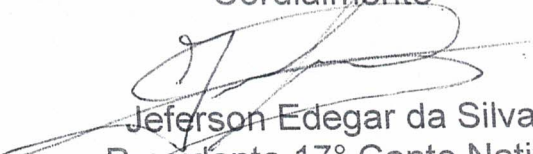
Execução das etapas e pagamentos aos envolvidos (agosto)

Comprovação mediante apresentação de nota fiscal

Prestação de contas (30 dias após a realização do evento)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente

  
 Jeferson Edegar da Silva  
 Presidente 17º Canto Nativo  
 Presidente da Associação Cultural Canto Nativo

REPUBLICA DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
09 NOV 2025 08:11:05

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO

## ATA DE POSSE

As 22hrs30min do dia 13 de outubro de 2025, na sede da Associação Cultural Canto Nativo, à Avenida Ângelo Santi 1245, nesta cidade de Santo Augusto/RS, foi instalada a cerimônia de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja eleição se realizou em assembleia geral neste mesmo dia, com a seguinte composição: **Presidente:** Jeferson Edegar da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, CPF 912.401.740-04, residente e domiciliado a R. Uruguai 1751, Santo Augusto/RS 98 590 000; **Vice Presidente:** Luciano Gonçalves, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CPF 903.837.020-20, residente e domiciliado R. Uruguai 170, no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; **1º Secretário:** Dione Dagmar Sperotto, brasileira, casada, professora, CI 1034471084, CPF 523.731.500-34, residente e domiciliada a Rua Egon Hebert König Nº 240 no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; **2º Secretário:** Marina Frosi Gonzatto, brasileira, casada, farmacêutica, CI 4079187276, CPF 018.440.760-59, residente e domiciliado a Rua Padre Roque Gonzales Nº 29 no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; **Tesoureiro:** Thiago Augusto Galvan, brasileiro, casado, Secretário Executivo, CPF 036.234.450-70, residente e domiciliado a Rua Moisés Viana Nº 330 no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; **Conselho Fiscal:** Cirilo Augusto Sperotto, brasileiro, casado, bancário, CPF 002.274.150-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Viana Nº 183 no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; Renan Gonzatto, brasileiro, casado, Engenheiro agrônomo, CPF 017.000.230-63, residente e domiciliado a Rua Padre Roque Gonzales Nº 29 no município de Santo Augusto/RS CEP 98 590 000; Eliane Camera Mariotti, brasileira, casada, Produtora Rural, CPF 910.870.660-34, residente e domiciliada a Rua Rio Branco 746, Santo Augusto/RS 98590 000; sendo assim, foi empossada a chapa acima citada a contar de 01/11/2024 a 31/10/2025 e lavrou-se a presente ata, a qual é assinada pelo Presidente Jeferson Edegar da Silva qualificado anteriormente e pela Secretária Dione Dagmar Sperotto, também já qualificado anteriormente.

Jeferson Edegar da Silva  
Presidente

TABELIONATO  
SCHNEIDER

Dione Dagmar Sperotto  
Secretário

Jorge Luiz Machado Rodrigues  
Advogado OAB-RS 16.954

SERVÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS  
Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público  
Rua Vicente Silver, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (51) 3781-4700

Certifico que este documento de protocolo nº 11051, foi averbado sob nº 03 do registro nº 315 na folha 46, Livro A-6.  
O referido é verdade. Dou fé. Santo Augusto, sexta-feira, 21 de novembro de 2025.  
Jorge Fernando Perusatto - Oficial Substituto

Grat. Total: R\$ 180,00 + R\$ 23,00 = R\$ 203,00. Exame documental: R\$ 66,00 (0569 04 / 10000 / 03409 + R\$ 5,20). Digitalização: R\$ 13,00 (0569 04 / 10000 / 01400 + R\$ 4,20). Rubrica: R\$ 12,00 (0569 03 / 10000 / 01859 + R\$ 4,20). Processo eletrônico: R\$ 6,00 (0569 01 / 10000 / 18502 + R\$ 2,10). Recensão de doc. meio eletrônico: R\$ 6,00 (0569 01 / 10000 / 18503 + R\$ 2,10). Averbação RJ: R\$ 66,00 (0569 04 / 10000 / 03146 + R\$ 3,20).

*Eliane Camera Mariotti*  
*Dione Dagmar Sperotto*  
*Thiago Augusto Galvan*

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO  
Jeferson Edegar da Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (51) 3781-4700



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO

### Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**, fundada aos 18 de abril de 2023, com sede na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Av. Ângelo Santi, 1245, é uma entidade, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

### Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**:

§ 1º - Promover a cultura projetando, turisticamente e no cenário artístico cultural, o município de Santo Augusto e região, valorizando a poesia e a música do Rio Grande do Sul e, em particular, da musicalidade nativista, em todas as suas linhas e tendências, respeitada a identidade cultural.

I - Incentivar os compositores e autores a pesquisar sobre os usos, costumes, histórias e lendas do Rio Grande do Sul, proporcionando o intercâmbio cultural e a integração entre poetas, intérpretes e músicos e, a comunidade de Santo Augusto e região.

II - Oportunizar a participação de talentos locais e regionais a ingressarem no mundo artístico.

III - Despertar e incentivar as crianças e adolescentes a cultura gaúcha.

IV - Atendidas as normas legais e a juízo da assembleia geral, poderá conveniar, manter relação ou associar-se a outras entidades quando de interesse da associação.

V - Realizar e promover eventos: show, apresentação artística, festival, exposição, mostra e feira.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidade, a ser paga por associados;
- c) doações e patrocínios;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos;
- e) convênios com entidade e instituições afins;
- f) contribuições e receitas de atividades e eventos realizados.

§ 3º - O valor das contribuições associativas será estabelecido pela Assembleia Geral.

### Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associados será feita mediante proposta formalmente apresentada, com aprovação da assembleia geral, pagamento da contribuição de ingresso no valor definido pela Assembleia Geral.

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados fundadores.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação, sem direito a qualquer devolução de valor ou ressarcimento financeiro.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá as mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) votar e ser votado;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a associação;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

#### Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO** será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, em primeira chamada e um terço mais um dos associados, em segunda chamada, no mínimo, em terceira chamada com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes, em caso de empate o presidente terá voto de decisão.



§ 2º- A Assembleia Geral reunir-se-a, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, no mês de outubro para aprovação das contas, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 3º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 4º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida a segunda chamada, após 20 (vinte) minutos da primeira chamada e não havendo quórum na segunda chamada, após 20 (vinte) minutos em terceira chamada.

§ 5º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da Associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 3 (três) dias e em rede social definida pela diretoria.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias geral.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

#### DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; um tesoureiro;

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 01 (um)ano, será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse na mesma Assembleia Geral.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 120 (cento e vinte) dias e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 - Compete ao 1º secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação;
- d) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 01 (um) ano.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados;

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.



Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas anualmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

#### DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 15 do mês de novembro de cada ano;

2. o Conselho Fiscal, até o 15 de novembro de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-a e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

Art. 23 - Na Assembleia Geral ordinária do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

#### Título V - REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

#### Título VI - DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 (dez) minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**, alteração de Estatutos ou dissolução.

#### Título VII - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO**.

#### Título VIII - DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO** e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será repassado para entidade cultural sem fins lucrativos, definida pela mesma assembleia Gera que definiu a dissolução ou liquidação da sociedade.

Título IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - É vedado à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO inmiscuir-se em questões religiosas e/ou político partidárias.

Art. 30 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2023, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

**Diretoria:**

Presidente: Cirilo Augusto Sperotto

Vice-presidente: Dione Dagmar Sperotto

1º Secretário: Thiago Augusto Galvan

2º Secretário: Adriana Machado Rodrigues De Almeida

Tesoureiro: Vilson Machado Rodrigues

**Conselho Fiscal:**

1 - Luciano de Almeida

2 - Marcorelio Sperotto

3 - Marlidiane Trindade Klug

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS  
Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público  
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (55) 3781-4700

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Certifico que este documento de protocolo nº 10729, foi registrado sob nº 315 na folha 194, Livro A-4.  
O referido é verdade. Dou fé. Santo Augusto, segunda-feira, 20 de maio de 2024.  
Emol: Total R\$ 224,60 - R\$ 16,70 = R\$ 211,30  
Exame de documentos R\$ 56,30 (0569.04.1100001.02924 = R\$ 4,90)  
Registro PJ (Integral) R\$ 126,00 (0569.04.1100001.02925 = R\$ 4,90)  
Digitalização R\$ 35,70 (0569.04.1100001.02926 = R\$ 4,90)  
Processamento eletrônico R\$ 6,60 (0569.01.1100001.15775 = R\$ 2,00)

*Dairon de A. Antunes*

TABELIONATO SCHNEIDER

TABELIONATO SCHNEIDER

TABELIONATO SCHNEIDER

CIRILO AUGUSTO SPEROTTO  
PRESIDENTE

*Jorge Luiz Machado Rodrigues*  
Advogado - OAB-RS 16.954

THIAGO AUGUSTO GALVAN  
SECRETÁRIO

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS  
Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público  
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (55) 3781-4700

TABELIONATO SCHNEIDER  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS  
LETICIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIA  
Rua Rio Branco, 781 - Sl. 02 - CEP 98590-000 - Fone: (55) 3781-1576 - Santo Augusto - RS



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de CIRILO AUGUSTO SPEROTTO e THIAGO AUGUSTO GALVAN, indicadas pela seta usual. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santo Augusto, 04/10/2023  
Paola Maciel Roppa - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 14,00 + Selo digital: R\$ 5,00 28808  
0573.02.1100003.07441 a 07442

*Paola Maciel Roppa*  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Autenticar este documento em: <http://go.tprs.jus.br/selodigital/consult>  
Data de autenticação: 04/10/2023  
10026854-2024.00080108.54

*Dairon de A. Antunes*

TABELIONATO SCHNEIDER  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS  
LETICIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIA  
Rua Rio Branco, 781 - Sl. 02 - CEP 98590-000 - Fone: (55) 3781-1576 - Santo Augusto - RS



Reconheço AUTÊNTICA a firma de JORGE LUIZ MACHADO RODRIGUES, indicada pela seta usual. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santo Augusto, 05/10/2023  
Paola Maciel Roppa - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 29341  
0573.02.1100003.07521

*Paola Maciel Roppa*  
ESCREVENTE AUTORIZADA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CANTO NATIVO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.187.771/0001-21  
Certidão n°: 35891560/2026  
Expedição: 01/04/2026, às 14:28:26  
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL CANTO NATIVO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.187.771/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

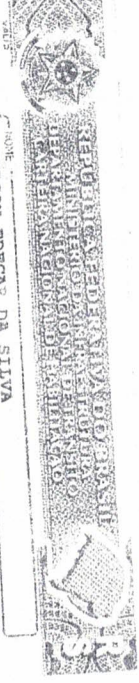
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2190507505

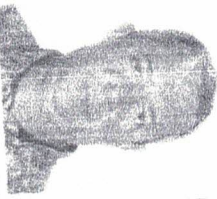


Nome: JEFFERSON EDEGAR DA SILVA

CX: 206241831 535/11 RS

CPF: 912.401.740-04 DATA DE EMISSÃO: 04/02/1977

FILIAÇÃO: EDEGAR RODRIGUES DA SILVA  
LUCINDA DA SILVA



Nº REGISTRO: 02133311298

VALIDADE: 16/03/2026  
DATA DE EMISSÃO: 10/02/1995



OBSERVAÇÕES

LOCAL: TRÊS PASSOS, RS

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2021

Assimilador do Identificador

40863442515  
RS: 42127642

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2190507505



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>55.187.771/0001-21</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/05/2024</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO CULTURAL CANTO NATIVO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada \*)**  
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada \*)**  
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada \*)**  
**90.01-9-02 - Produção musical**  
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**  
**90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV ANGELO SANTI**

NÚMERO  
**1245**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**98.590-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO  
**SANTO AUGUSTO**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PAULOSTRADA@YAHOO.COM.BR**

TELEFONE  
**(55) 9927-2803**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026 às 14:44:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 55.187.771/

Certificamos que, aos 15 dias do mês de ABRIL do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 40097757  
Autenticação: 50549606





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/04/2026 13h12min

| Número    | Validade   |
|-----------|------------|
| 1215/2026 | 01/06/2026 |

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO

CPF: 55.187.771/0001-21

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que constam nesta data débitos com exigibilidade suspensa nos termos do Art. 206, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN. Conforme disposto, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT221201-000-NHBJETRNCFXHXD-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://santoaugusto.atende.net>  
Santo Augusto (RS), 01/04/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO \*\*\*\*\*  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO, \*\*\*\*\*  
inscrita sob CNPJ: 55.187.771/0001-21, \*\*\*\*\*  
localizada na AVENIDA ANGELO SANTI, n°:1245, distrito:INDUSTRIAL, \*\*\*\*\*  
no município de SANTO AUGUSTO/RS\*\*\*\*\*

Santo Augusto, 02 de abril de 2026, às 12h47min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
02/04/2026 12h47min

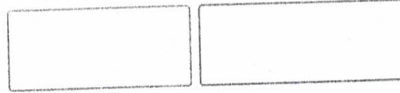


Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001683845460





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.187.771/0001-21  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL CANTO NATIVO  
**Endereço:** AVE ANGELO SANTI 1245 / INDUSTRIAL / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2026 a 17/04/2026

**Certificação Número:** 2026031907506303319262

Informação obtida em 01/04/2026 14:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**